



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. nº. 046/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E A COMPENSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, EM QUE É BENEFICIÁRIO O CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CEVS E A CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMONUBIOLÓGICO - CEADI/CEVS, CONFORME PROCESSO Nº. 076465-20.00/15-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490/68, e a COMPENSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.949.018/0001-98, com sede na Av. Cristovão Colombo, nº. 1431, Bairro Floresta – PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.560-004, fones/fax: (51) 3062-4077 e 3026-6022, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. JOÃO BATISTA MENDES DE MATOS, portador da Carteira de Identidade nº. 5040306838 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 522.037.780-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº. 046/2018 ao Contrato nº. 015/2017, de acordo com o constante no processo administrativo nº. 076465-20.00/15-1, observando as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto, **PRORROGAR** de 02 de março de 2018 até 02 de março de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual, de acordo com o contido na Informação do NAA/DA/CEVS, às folhas nº. 492, concordância da Contratada, às folhas nº. 482, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 076465-20.00/15-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caso, na data de assinatura do presente TA, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, restará assegurado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso:0006

Atividade:9048 e/ou 6193

Subprojeto:0001

Data do Empenho: 19/02/2018

U. O.: 20.95

Elemento: 3.3.90.37.3701

Empenho: 18000645536

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 26 de FEVEREIRO de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto

JOÃO BATISTA MENDES DE MATOS
Sócio-Diretor da Compense Serviços Empresariais Ltda - EPP

AR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº 757/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 1.455.296,36 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/757/2014. Número Empenho: 18000279264, 18000279373.

Protocolo: 2018000065213

Assunto: Contrato
Expediente: 076465-2000/15-1

Termo Aditivo Nº 46 Contrato: 2016/022114

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Compense Servs Empresariais Eireli, CNPJ: 10.949.018/0001-98; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza para o Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS e a Central Estadual de Abastecimento e Distribuição de Imonubiológicos - CEADI/CEVS, ambos em PORTO ALEGRE/RS, sendo 09 (nove) postos de trabalho.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR de 02 de março de 2018 a 02 de março de 2019, o prazo do Contrato nº 15/2017.; PRAZO: 02/03/2017 até 02/03/2019; VALOR: R\$ 32.354,17 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6193 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 0006

Departamento Administrativo

GILBERTO FATURI GINDRI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2018000065425

**SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da 6ª CRS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS, em Processos Administrativos Sanitários.

Autuado: Casa de Recuperação de Drogados Maanaim**Processo nº:** 16/2000-0050223-5**CNPJ ou CPF:** 03.037.499/0001-08**Data da Autuação:** 01/07/2016**Localidade:** Água Santa/RS**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Art. 463, § 1º do Decreto Estadual nº 23430/1974, item 9,1 da Resolução – RDC nº 216/2004; Art. 4º, 7º, 9º, 13º, 17º e 20º da Resolução – RDC nº 29/2011; Art. 67, inc. III da Lei Federal nº 6360/1976 e Art. 10, inc. II, da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: Não interposto recurso a decisão do Delegado Regional de Saúde, que acolheu parcialmente a defesa.**Data da Decisão final:** 09/01/2018**Penalidade Imposta:** Advertência**Autuado:** CORD. - Andrea Doleski Pretto**Processo nº:** 17/2000-0163449-1**CNPJ ou CPF:** 657.977.100-30**Data da Autuação:** 09/10/17**Localidade:** Passo Fundo/RS**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

itens: 3.4; 3.6 letra a); 4.2; 4.44; 4.45; 4.11 letra c); 5.4 letra a) e b); da Portaria Federal/MS nº 453/1998; e Art. 10, inc. III, da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Delegado Regional de Saúde**Data da Decisão final:** 09/01/2018**Penalidade Imposta:** multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Autuado:** J. P. H. Remoções Ltda**Processo nº:** 17/2000-0182375-8**CNPJ ou CPF:** 11.930.140/0001-85**Data da Autuação:** 16/11/17**Localidade:** Passo Fundo/RS**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Art. 10 da resolução RDC nº 63/2011; capítulo II, da resolução RDC nº 306/2004 e Art. 10, inc. II e XXIII, da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pela coordenadora do NUREVS.**Data da Decisão final:** 30/01/2018**Penalidade Imposta:** multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Autuado:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul-Hospital Beneficente São Domingos**Processo nº:** 17/2000-0122660-1**CNPJ ou CPF:** 92.406.453/0001-30**Data da Autuação:** 27/07/2017**Localidade:** São Domingos do Sul/RS**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:**

Cap. 34 da Portaria Federal nº 453/1998 e Art. 10, inc. III, da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: Acolhido recurso pelo delegado Regional de Saúde.**Data da Decisão final:** 09/01/2018**Penalidade Imposta:** afastado penalidade